



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

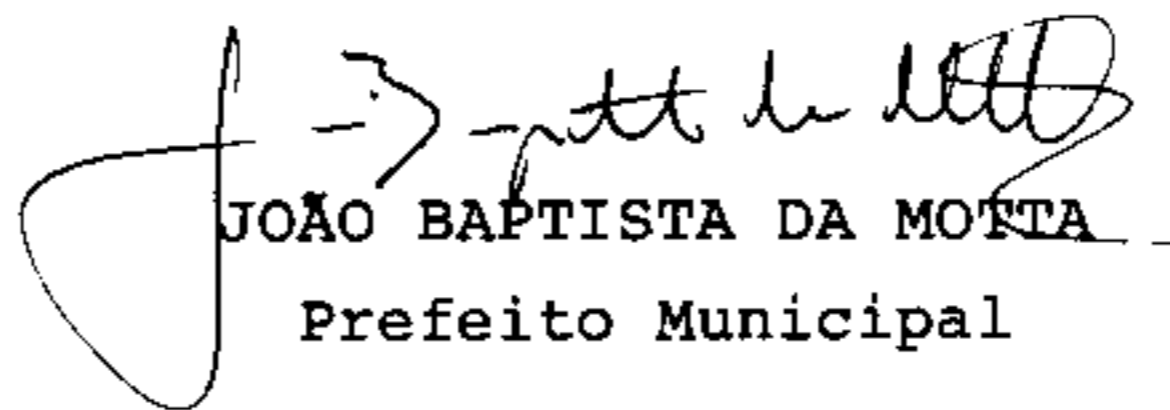
LEI Nº 1673/93, DE 22 DE ABRIL DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedida licença especial de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal que adotar uma criança de zero a um ano de idade, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da Lei, a partir da data da adoção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Abril de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MONTA
Prefeito Municipal